



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

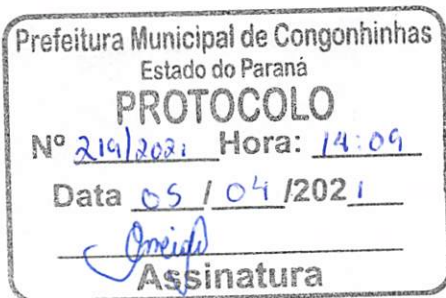
**Solicitação de Compra Nº 44/2021**

<b>Solicitante:</b>	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	<b>Data da Solicitação:</b>	30/03/2021
<b>Organograma:</b>	1100200000 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin.		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se esta contratação para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição dessa bomba d'água é devido ao fato de que queimou a que havia lá, e não possuímos bomba reserva. Essa bomba é necessária para atender as famílias que vive no assentamento e está sem água para consumo diário.		
<b>Observações:</b>	Para entrega das mercadorias: endereço - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos do Hospital Municipal.  Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14041208-1	1,000	UN	Bomba dagua submersa monofásica 3CV 6 estágios	4.544,1100	4.544,11
<b>Preço Total:</b>						4.544,11

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
466 - 11.002.10.511.0037.2076.4.4.90.52.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000.100000.01.01 .00.00	4.544,11



[Assinatura]  
Ana Paula de Godoi Resend  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 3085/2021

Congonhinhas, 30 de Março de 2021.

PROTOCOLO Nº 472

DATA: 30/3/2021

[Assinatura]

[Assinatura]  
Assinante

Bomba d'água submersa monofásica x Bomba Submersa Sub40-30S4E11

shoptime.com.br/produto/1636317062/bomba-submersa-sub40-30s4e11-3-0-cv-monofasico-schneider?WT.srch=1&acc=a76c8289649a0be0524c56c85e71570&repar=bp\_pl\_dir\_gg\_sscasaecon...

RESPIRA XINGU Não podemos ficar sem respirar no coração da Amazônia! Doe agora

shoptime O que você procura hoje? Olá! Minha conta

Informe seu CEP Seja prime | Baixe o APP | Ame Digital | Recaba Hoje | Marcas Exclusivas | Cartão Shoptime | TV Shoptime | Aqui tem Cupom | Mais Vendidos

TODAS AS LOJAS ELETRODOMÉSTICOS CELULARES E SMARTPHONES TV ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA UTILIDADES DOMÉSTICAS LOUCURA DO DIA

Página Inicial > Casa e Construção > Ferramentas > Bombas de Água > Bomba Centrífuga

FAVORITAR COMPARTILHAR

Bomba Submersa Sub40-30S4E11 3.0 Cv Monofásico Schneider  
★★★★★ (Cód.1636317062)

Aplicação Geral: Bombeamento de águas subterrâneas em poços tubulares com diâmetro interno a partir de 4". Detalhes Técnicos: Bocal de recalque 2" de aço inox AISI 304, com rosca BSP Válvula de retenção incorporada de Poliam...

Mais informações

Política de troca e devolução

super cashback

R\$ 5.693,48 -8%  
**R\$ 5.238,00**

em 1x no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 157,14 de volta

Mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP OK

30/03/2021 07:04

000004



O que você procura?



Central de Atendimento

Televendas 11 4750-2905

Minha conta

Carrinho

- Todas as categorias
- Bombas De Água
- Piscinas
- Pressurizadores de Água
- Compressores De Ar
- Motores Elétricos
- Construção Civil
- Geradores De Energia
- Marcas
- Promoções

Bombas De Água > Bombas Submersíveis > Bomba Submersa Schneider Sub40-30s4e11 3 Cv Monofásica 230v



- Lançamento
- Maior Vazão
- Pronta-entrega



10% OFF

### Bomba Submersa Schneider Sub40-30s4e11 3 Cv Monofásica 230v

COD: PRD-4001001003330

(Avalie agora!)

Bomba Submersa Schneider SUB40-30S4E11 3 CV Monofásica 230VA Bomba Submersa Schneider SUB40 é usada para bombeamento de águas subterrâneas em poços tubulares com diâmetro de 4". Características Té...

+ informações

# R\$ 4.137,16

Já com 10% de desconto à vista no boleto ou em até

**Comprar**

Sabia mais



Aguardando widget-v2.smartappcdn.com

000005



www.eletrorbarros.com.br - eletrorbarros@eletrorbarros.com.br

## Orçamento

Número 667186  
 Cliente PREF.MUN.DE CONGONHINHAS  
 CPF/CNPJ 75.825.828/0001-88  
 Endereço AV.DR DAVI XAVIER DA SILVA, 130  
 Vendedor DANIELE 9-9601-3444

Fone (43) 3554-1212  
 E-mail cafegh@hotmail.com  
 Terc. GERAL

Data/Hora 12/03/2021  
 Condição 30  
 CEP 86320000  
 Validade 2

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca/C.Barras	
BOMBA FAMAC 3,0 CV MONO FES-6 105MM	PC	1,00	3.801,686	3.801,69	FAMAC	7894289436048 1
Total				3.801,69		

PREVISAO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SUJEITO AO ESTOQUE DO DIA

# Estudo Técnico Preliminar 5/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de uma bomba d'água monofásica.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Saneamento	Ana Paula de Godoi Roveri

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua totalidade com entrega imediata, não ultrapassando o prazo limite de 10 (dez) dias. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega na Secretaria de Saúde - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro; (fundos do hospital municipal)

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em sistemas pertinentes e em estabelecimentos do ramo. Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Reposição de uma bomba d'água do assentamento Hochimin que queimou devido ao tempo de uso.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 4.544,1100 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se esta contratação para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição dessa bomba d'água é devido ao fato de que queimou a que havia lá, e não possuímos bomba reserva. Essa bomba é necessária para atender as famílias que vive no assentamento e está sem água para consumo diário.

## 12. Resultados Pretendidos

Atender ao abastecimento de água do Assentamento Hochimin para que as famílias que lá vivem possam ter acesso a água para rotinas de limpeza, higiene, hidratação entre outras utilizadas em suas rotinas diárias.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

**16. Responsáveis**

ANA PAULA DE SORDI ROVERI  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo 1 - 2 media de preços.xlsx (42.82 KB)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	shoptime	merito	eletrobarros		
I	404719	Bomba d'agua submersa monofásica 3CV 6 estágios	Unidade	1	4.544,1100	4.544,1100	5.693,4800	4.137,1600	3.801,6900		

000010

**PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRONICA  
(COMPRAS)****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamento para Unidade de Atendimento (hospital), Unidade Básica de Saúde e para Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	404719	Bomba d'água submersa monofásica 3CV 6 estágios	Unidade	1	4.544,1100	4.544,1100

2.1 Justifica-se esta contratação para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição dessa bomba d'água é devido ao fato de que queimou a que havia lá, e não possuímos bomba reserva. Essa bomba é necessária para atender as famílias que vive no assentamento e está sem água para consumo diário.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base no Decreto Municipal nº 3059/2020.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa *única* no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital municipal.

4.2. Horário para entrega: de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h as 11:30h das 13h as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente ao aqui mencionado.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

*6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a .Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.544,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais e onze centavos).

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Indicação da dotação orçamentária para contratação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.511.0037.2.076 Manut. Setor Saneamento	480	4.4.90.52	1000	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 30 de março de 2021.

  
Cintia Aparecida Ferreira Rosa  
Fiscal do Contrato  
Portaria 053/2021

  
Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 023/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 009/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada por meio de "Cotação Eletrônica", conforme preconiza o Art. 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.059, de 2020.

Em: 05 de abril de 2021.



**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021



**CERTIDÃO N.º 48-2021**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 23/2021

**ASSUNTO:** A aquisição de uma bomba d'água para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a despesa **466 – Equipamento e Material Permanente**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

***Lei 4.320/64***

***Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.***

***Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 06 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por  
SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2021.04.06 16:32:57 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2



000020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2021

Objeto: Aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/04/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 12/04/2021 - 12:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA

**Descrição Complementar:** Bomba centrífuga água, tipo motor: monofásico, potência: 3,4 cv, material: ferro, características adicionais: sucção de 1 1/2", vazão: 1 a 11 m3/h, voltagem: 110,220 v

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 4.544,11

**Valor do menor lance:** R\$ 957,76

**Situação:** Pendente de Adjudicação

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10

**Endereço entrega do produto:** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250 - Centro - Congonhinhas - PR

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
CECILIA P V DOS SANTOS	34.739.083/0001-57	3.000,00	09/04/2021 08:32:42	schneider
INGRID PIMENTA DOS SANTOS	14.102.351/0001-18	4.500,00	09/04/2021 08:37:19	Schneider/similar
JESSICA STRACK SALES PEPOV	29.087.136/0001-62	15.000,00	09/04/2021 09:09:39	schneider/theb
MAGNELLI PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBAS E MOTORES LTDA	28.793.574/0001-83	3.000,00	09/04/2021 10:58:27	WDM - EE 1.5 3/4CV M
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	10.000,00	09/04/2021 11:34:14	ELETROPLAS
MOGIMA COMERCIAL EIRELI	02.865.717/0001-21	3.000,00	09/04/2021 11:45:03	DANCOR
ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	16.925.627/0001-93	4.000,00	09/04/2021 15:08:19	LEPONO
MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA	14.499.338/0001-44	7.485,00	09/04/2021 16:01:21	dancor
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	39.941.932/0001-74	4.000,00	09/04/2021 16:10:26	SCHNEIDER

WILLIAM FERREIRA LOPES DA SILVA 37.134.432/0001- 15.000,00 02868797199 03	09/04/2021 21:02:16	FAMAC/DANCOR 000021
ANTONIO ROBSON ALVES MELO 41.463.540/0001- 17.598,00 81459980263 99	10/04/2021 01:10:04	THEBE THLI-13
LUIZ CLAUDIO MACEDO DE MATOS 41.175.664/0001- 40.000,00 03031852109 79	10/04/2021 12:27:51	dvs
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA 28.697.784/0001- 2.900,00 78	10/04/2021 15:00:47	eletroplas
MANHUACU CONSTRUCAO, 30.814.518/0001-100.000,00 TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO 20 DE	11/04/2021 09:54:30	TAMBASAOUSIMILAR
SISAQUE GIDALTI CORREA 03549125933 37.527.023/0001- 17.500,00 69	11/04/2021 17:33:19	Intech
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA 40.269.164/0001- 20.000,00 33	11/04/2021 18:16:55	conf especificações
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS 30.223.033/0001- 20.000,00 TECNICOS EIRELI 61	11/04/2021 20:40:00	DVS(Z)
CARLOS JOSE MUNDIM DE LIMA 37.411.620/0001- 50.000,00 00435555197 23	11/04/2021 21:14:39	dvs
ANDREA LIGUORI CARDOSO 29.218.243/0001- 8.900,00 11088243827 82	12/04/2021 07:12:23	SCHNEIDER
CCK COMERCIAL LTDA 22.065.938/0001- 11.000,00 22	12/04/2021 08:32:02	Thebe
MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 39.349.946/0001- 5.000,00 01	12/04/2021 08:57:41	KSB
JTH COMERCIO LTDA 30.680.100/0001- 50.000,00 77	12/04/2021 09:05:39	similar
DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO 38.429.630/0001- 3.000,00 03054709574 59	12/04/2021 09:21:26	cf especificações
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS 34.249.129/0001- 60.000,00 50	12/04/2021 10:04:01	dvs
BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001- 10.000,00 80	12/04/2021 10:09:39	Eletroplas MCS-75MP
JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA 40.243.279/0001- 2.800,00 44683315858 59	12/04/2021 10:34:56	SIMILAR
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480 33.969.748/0001- 3.000,00 56	12/04/2021 11:07:43	Conf especificações
NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 07.956.465/0001- 50.000,00 60	12/04/2021 11:22:48	thebe
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS L 20.688.216/0001- 50.000,00 07	12/04/2021 12:05:00	Compatível
JEZADAQUE LIRA SILVA 02863451103 40.273.957/0001- 2.200,00 26	12/04/2021 12:14:40	thebe
IGOR OLIVEIRA MALHEIROS 40.024.285/0001- 3.000,00 44045449876 15	12/04/2021 12:22:22	cp/similar

**Propostas/Lances (5 melhores)**

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
957,76	36.181.473/0001-80	12/04/2021 12:27:05
957,88	22.065.938/0001-22	12/04/2021 12:27:05
1.020,00	40.243.279/0001-59	12/04/2021 12:16:41
1.030,00	28.793.574/0001-83	12/04/2021 12:16:39
1.059,00	40.273.957/0001-26	12/04/2021 12:16:12

**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

**Eventos da Cotação**

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelada por WALLACE JOSE TELUSKI.	Cancelar Cotação: O item não foi especificado corretamente.	13/04/2021 08:13:00

**Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi cancelada integralmente.


**Despacho de Homologação**

Esta Cotação Eletrônica foi cancelada integralmente.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 12/04/2021, às 12h28, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

000022

 Imprimir o  
**Relatório**

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

**Esclarecimentos- CE 32021- UASG 987517**

**De :** DIPAR TAILAINE <vendas4.dipar@gmail.com>  
**Assunto :** Esclarecimentos- CE 32021- UASG 987517  
**Para :** licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Seg, 12 de abr de 2021 12:30

1 anexo

Prezado, João Marcos.

Solicito esclarecimentos e termo de referência, referente a Cotação eletrônica :  
CE 32021- UASG 987517.

esclarecimentos sobre o objeto " bomba centrífuga" :

- Qual a pressão de trabalho ?
- Qual a voltagem, 110 v ou 220 v ?
- Qual a altura monométrica ?

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já, grata.

**TAILAINE RACOSKI**

CNPJ: 16.868.674/0001-42

IE.: 039/0162078

Rua Abílio Lotário Machry, 437 - Bairro Lot. Anzanello

CEP: 99700-010 - Erechim/RS

Telefone: (54) 98432-6813

E-mail: vendas4.dipar@gmail.com

**DIPAR**  
*Ferragens*

TAILAINE RACOSKI

CNPJ: 16.868.674/0001-42  
IE.: 039/0162078  
Rua Abílio Lotário Machry, 437 - Bairro Lot. Anzanello  
CEP: 99700-010 - Erechim/RS  
Telefone: (54) 98432-6813  
Email: vendas4.dipar@gmail.com

**image001.jpg**

26 KB



**Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas** 000024

*Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas*

*Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro-CEP 86.320.000- Tel/Fax: 43 -3554.11.21*

MEMO Nº. 136/2021

Congonhinhas, em 13 de abril de 2.021

DE Ana Paula de Godoi Roveri  
SETOR Secretaria Municipal de Saúde  
PARA Wallace J. Teluski  
SETOR Licitação


ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS CE – 32021

Em atendimento a solicitação de esclarecimentos da Empresa Tailaine Racoski, informamos que a bomba a ser adquirida não será utilizada em poço artesiano, e sim em captação de água superficial ( mina d'água).

A voltagem da bomba: 110V.

Altura Manométrica: distancia 500 metros até o reservatório

Altura do reservatório do chão 2,00 metros

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

**Esclarecimentos CE 42021 UASG 987517****De :** DIPAR TAILAINE <vendas4.dipar@gmail.com>

Qui, 15 de abr de 2021 13:39

**Assunto :** Esclarecimentos CE 42021 UASG 987517

1 anexo

**Para :** licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Prezados(as),

Ainda restam dúvidas referente a bomba d'água submersa.  
Conforme contato com nossos fornecedores, explanamos as seguintes dúvidas:

→ "Este modelo de bomba tem alguns cuidados para ser instalado, o motor tem que ter uma refrigeração mesmo trabalhando com água, precisa ser encamisado para evitar o aquecimento e a queima do motor.

Não indicamos para instalar na posição horizontal sempre na vertical, perceba os cuidados que tem que ter, não está muito claro como esta bomba será instalada poço, cisterna a vazão, por favor levante essas informações com o cliente será de suma importância".

→ "Favor informar o diâmetro do poço e da tubulação, e o desnível (m.c.a) do local".

Como visto, precisamos de maiores informações para realizar a disputa do objeto licitado.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já, grata.

**TAILAINE RACOSKI**

CNPJ: 16.868.674/0001-42

IE.: 039/0162078

Rua Abílio Lotário Machry, 437 - Bairro Lot. Anzanello

CEP: 99700-010 - Erechim/RS

Telefone: (54) 98432-6813

E-mail: vendas4.dipar@gmail.com



TAILAINE RACOSKI

CNPJ: 16.868.674/0001-42  
IE.: 039/0162078  
Rua Abílio Lotário Machry, 437 - Bairro Lot. Anzanello  
CEP: 99700-010 - Erechim/RS  
Telefone: (54) 98432-6813  
E-mail: vendas4.dipar@gmail.com



image001.jpg

26 KB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

MEMORANDO Nº. 144 /2021

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

DE ANA PAULA DE GODOI ROVERI  
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PARA WALLACE JOSE TELUSKI  
SETOR LICITAÇÃO  
DATA 22/04/2021

REFERÊNCIA: ESCLARECIMENTOS CE 42021 UASG 987517

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos da Empresa TAILAINE RACOSKI, informamos que a bomba a ser adquirida, **NÃO** será utilizada em poço artesiano, o município faz captação de água superficial (mina d'água), no local da captação há um reservatório de aproximadamente 5.000 litros, onde a água da mina por desnível vai até este reservatório, e deste reservatório para o reservatório que faz a distribuição da água para a comunidade. Salientamos que já utilizamos deste modelo de bomba no local, e que a utilização vem sendo viável, pois reduziu o custo com a manutenção de bombas.

Atenciosamente,

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretaria Municipal de Saúde

Ciente:...../...../.....

.....

PROTOCOLO Nº 522  
DATA: 23/04/2021



000027

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2021

Objeto: Aquisição de uma bomba d'água para atender a rede de abastecimento do Assentamento Hochimin.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 14/04/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 15/04/2021 - 12:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** PROTETOR DE BOMBA - SUBMERSA / IRRIGACAO

**Descrição Complementar:** Bomba d'água submersa monofásica 3CV 6 estágios; voltagem: 110v; altura manométrica: distância 500m até o reservatório; para captação de água superficial (mina d'água).

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 4.544,11

**Valor do menor lance:** R\$ 2.200,00

**Situação:** Pendente de Adjudicação

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10

**Endereço entrega do produto:** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Fundos Hospital - Centro - Congonhinhas - PR

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
SISAQUE GIDALTI	CORREA 37.527.023/0001-69	17.500,00	14/04/2021 09:22:26	SCHNEIDER
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	23.075.030/0001-62	10.000,00	14/04/2021 09:32:40	CLAW
JTH COMERCIO LTDA	30.680.100/0001-77	100.000,00	14/04/2021 09:39:04	SIMILAR
MARCK TECNOLOGIA SERVICOS MECANICOS LTDA	14.499.338/0001-44	23.652,00	14/04/2021 09:43:02	ebara/similar
NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	07.956.465/0001-60	10.000,00	14/04/2021 10:11:16	THEBE
MARCELA CHAVES DE CARVALHO	40.144.927/0001-10	5.300,00	14/04/2021 11:02:34	SIMILAR
08261345564 COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-33	20.000,00	14/04/2021 11:52:55	conf especificações
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	31.261.184/0001-77	10.000,00	14/04/2021 13:42:18	LEPONO/ELETROPLAS
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001-61	18.000,00	14/04/2021 15:20:49	DVS(Z)
L E C ENGENHARIA LTDA	32.010.144/0001-15	17.600,00	14/04/2021 16:52:28	outros

MANHUACU TERCEIRIZACAO COMERCIALIZACAO DE	CONSTRUCAO, 30.814.518/0001-1.000.000,00 E 20	14/04/2021 18:20:31	TAMBASAOUSIMILAR
ANDREA LIGUORI 11088243827	CARDOSO 29.218.243/0001- 82 3.500,00	14/04/2021 20:07:20	EBARA 000028
W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA	36.572.066/0001- 01 3.399,00	14/04/2021 22:41:43	Schneider
DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO 03054709574	38.429.630/0001- 59 5.000,00	15/04/2021 10:16:09	cf especificações
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480	33.969.748/0001- 56 5.000,00	15/04/2021 11:05:26	Conf especificações
ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.889.651/0001- 01 10.000,00	15/04/2021 11:35:38	dvs
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001- 22 11.000,00	15/04/2021 11:38:19	Thebe

**Propostas/Lances (5 melhores)**

**Valor da melhor proposta/lance  
de cada fornecedor R\$**

**CNPJ/CPF**

**Data/Horário**

2.200,00	22.065.938/0001-22	15/04/2021 12:09:59
2.484,38	33.969.748/0001-56	15/04/2021 12:10:00
2.850,00	37.527.023/0001-69	15/04/2021 12:05:55
2.979,64	38.429.630/0001-59	15/04/2021 12:04:13
3.399,00	36.572.066/0001-01	14/04/2021 22:41:43

**Eventos do Item**

**Evento**

**Motivo**

**Data/Horário**

Não houve eventos para este item.

**Eventos da Cotação**

**Evento**

**Motivo**

**Data/Horário**

Não houve eventos para esta Cotação.

**Despacho de Adjudicação**

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação Eletrônica.

**Despacho de Homologação**

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação Eletrônica.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 15/04/2021, às 12h14, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**



Imprimir o  
Relatório

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



000029

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.065.938/0001-22 DUNS@: 936257347  
Razão Social: CCK COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia: CCK COMERCIAL EIRELI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/02/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2021
FGTS	Validade:	02/05/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/09/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2021
Receita Municipal	Validade:	03/08/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



000030

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.065.938/0001-22 DUNS@: 936257347  
Razão Social: CCK COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia: CCK COMERCIAL EIRELI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/02/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Inscrição Estadual: 257869042 Inscrição Municipal: 109198  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 250.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/03/2015  
CNAE Primário: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;  
PARTES E PEÇAS  
CNAE Secundário 1: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 2: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 3: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 4: 4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 5: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
CNAE Secundário 6: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE  
CNAE Secundário 7: 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E  
CNAE Secundário 8: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 9: 4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;  
CNAE Secundário 10: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E  
CNAE Secundário 11: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 12: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 13: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA  
CNAE Secundário 14: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES  
CNAE Secundário 15: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 16: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 17: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 18: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 19: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 20: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 21: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Emitido em: 22/04/2021 10:46

1 de 3

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

CNAE Secundário 22: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E  
CNAE Secundário 23: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS  
CNAE Secundário 24: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
CNAE Secundário 25: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 26: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 27: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
CNAE Secundário 28: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,  
CNAE Secundário 29: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 30: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 31: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 32: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 33: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 34: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E  
CNAE Secundário 35: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,  
CNAE Secundário 36: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 37: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
CNAE Secundário 38: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS  
CNAE Secundário 39: 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS  
CNAE Secundário 40: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM  
CNAE Secundário 41: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 42: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E

**Dados para Contato**

CEP: 89.031-001  
Endereço: RUA BAHIA, 1447 - SALA: 01; - DO SALTO  
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina  
Telefone: (47) 30573903 Telefone: (47) 30573901  
E-mail: CONTATO@PORTALDASATAS.COM.BR

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 806.427.809-00  
Nome: FABIO HAUSCHILD MONDARDO  
Carteira de Identidade: 2049708131 Órgão Expedidor: SSP/RS  
Data de Expedição: 17/08/2011 Data de Nascimento: 11/08/1972  
E-mail: CONTATO@PORTALDASATAS.COM.BR

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 806.427.809-00 Participação Societária: 100,00%  
Nome: FABIO HAUSCHILD MONDARDO  
Carteira de Identidade: 2049708131 Órgão Expedidor: SSP/RS  
Data de Expedição: 17/08/2011 Data de Nascimento: 11/08/1972  
Filiação Materna: NIVIA MARIA HAUSCHILD  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 89.057-224  
Endereço: RUA JERICO, 567 - FORTALEZA  
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina  
Telefone: (47) 96690098  
E-mail: fabio@plamax.com.br

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 466.363.669-15  
Nome: CARIN CHRISTA BLAESING KOCH  
Carteira de Identidade: 910082 Órgão Expedidor: SSP/SC  
Data de Expedição: 09/08/2006 Data de Nascimento: 26/10/1962  
Filiação Materna: WALLI BLAESING  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 088.799.669-87  
Nome: LUIS CARLOS KOCH  
Carteira de Identidade: 1729791 Órgão Expedidor: SSP/SC  
Data de Expedição: 03/04/2007

CEP: 89.031-630  
Endereço: RUA DR FRITZ MULLER, 453 - ESQUINA COM PLATONA - SALTO  
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina  
Telefone: (47) 33234992  
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br

## Linhas Fornecimento

## Materiais

1325 - BOMBAS

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/04/2021 10:47:22

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CCK COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **22.065.938/0001-22**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

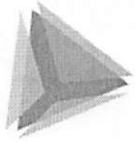
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22065938000122

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**Cotação Eletrônica nº 4/2021 - Bomba d'água (UASG 987517 - Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR)**

---

**De :** licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Qui, 22 de abr de 2021 13:53

**Assunto :** Cotação Eletrônica nº 4/2021 - Bomba d'água (UASG 987517 - Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR)

📎 1 anexo

**Para :** propostas@portaldasatas.com.br

Bom dia.

Solicito o envio da proposta referente a Cotação Eletrônica nº 4/2021, que objetiva a aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento do Assentamento HOCHIMIN. Segue em anexo o modelo da proposta. O prazo para envio da proposta é de 24h. Atenciosamente,

**Wallace José Teluski**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR**  
**Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207**

---

 **Modelo de Proposta.doc**  
89 KB

---



000037

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.969.748/0001-56 DUNS®: 893957240  
Razão Social: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480  
Nome Fantasia: ALEXANDRE CESAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/10/2021
FGTS	Validade:	15/05/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2021
Receita Municipal	Validade:	16/06/2021



060038

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.969.748/0001-56 DUNS®: 893957240  
Razão Social: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480  
Nome Fantasia: ALEXANDRE CESAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: 20.518.605-0 Inscrição Municipal: 023.149-5  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/06/2019  
CNAE Primário: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
CNAE Secundário 1: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 2: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 6: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,  
CNAE Secundário 8: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E  
CNAE Secundário 9: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 10: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 11: 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA  
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 13: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

**Dados para Contato**

CEP: 59.154-350  
Endereço: AVENIDA OLAVO LACERDA MONTENEGRO, 6591 - COND CASA  
Município / UF: Parnamirim / Rio Grande do Norte  
Telefone: (84) 91651000  
E-mail: ALEXCCOL@YAHOO.COM.BR

## Relatório Nível I - Credenciamento

000039

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 010.424.384-80  
Nome: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA  
Carteira de Identidade: 6392318 Órgão Expedidor: MM  
Data de Expedição: 19/09/2002 Data de Nascimento: 22/02/1979  
E-mail: licitacoes.aco@gmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2021 13:23:15

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480**  
CNPJ: **33.969.748/0001-56**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

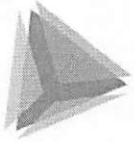
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000042

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33969748000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4561460918 ([Logout](#))

---

**Fwd: Cotação Eletrônica nº 4/2021 - Bomba d'água (UASG 987517 - Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR)**

---

**De :** licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Sex, 23 de abr de 2021 16:16

**Assunto :** Fwd: Cotação Eletrônica nº 4/2021 - Bomba d'água  
(UASG 987517 - Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR)

📎 1 anexo

**Para :** licitacoes aco <licitacoes.aco@gmail.com>

Boa tarde.

Sua Empresa ofertou o segundo melhor preço na Cotação Eletrônica nº 4/2021, que objetiva a aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento do Assentamento HOCHIMIN.

Tendo em vista que a Empresa classificada em 1º lugar não manifestou interesse no fornecimento do objeto, solicito o envio da proposta para formalizarmos a contratação. O prazo para envio da proposta é de 24h, sob pena de decair o direito a contratação. Segue em anexo o modelo da proposta.

Atenciosamente,

**Wallace José Teluski**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR**  
**Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207**

---

 **Modelo de Proposta.doc**  
89 KB

---

# PROPOSTA DE PREÇOS Aquisição de bomba d'agua para atender a rede de abastecimento do Assentamento Hochimin.

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 42021

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da cotação apresento a V.Sa. A nossa proposta de preços para o(s) Item (ens) da **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2021**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com a cotação.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Bomba d'agua submersa monofásica 3CV 6 estágios; voltagem: 110v; altura manométrica: distância 500m até o reservatório; para captação de água superficial (mina d'água).	01	R\$ 2.484,38	R\$ 2.484,38
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.484,38</b>

**Declaramos ainda que:**

1. Valor total da proposta para os tens acima discriminados: **R\$ 2.484,38 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 15 (quinze) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições da cotação e seus anexos.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social: Alexandre Cesar Carvalho de Oliveira 01042438480

Endereço: AV Olavo Lacerda Montenegro, 6591 Condomínio Casa Grande R1 Bloco 05 APTO 104

CEP: 59154350

Telefone: 84991651000

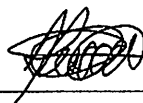
Banco: 077/INTER Agência: 0001 Conta-Corrente: 32624824

CNPJ: 33969748000156

E-mail: alexccol@yahoo.com.br

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Natal/RN, 23 de abril de 2021.



**DECLARAÇÃO**

Declaro inexistência de fato impeditivo para contratar com o Órgão Promotor da Contratação ou com a Administração Pública, estou ciente e concordo com as regras das Condições Gerais da Contratação e do contido na Cotação Eletrônica.

**CPF/CNPJ:** 33.969.748/0001-56

**Razão Social/Nome:** ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480  
Parnamirim, 15 de Abril de 2021

000046



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2021**

Objeto: Aquisição de uma bomba d'água para atender a rede de abastecimento do Assentamento Hochimin.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 14/04/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 15/04/2021 - 12:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais:

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** PROTETOR DE BOMBA - SUBMERSA / IRRIGACAO

**Descrição Complementar:** Bomba d'água submersa monofásica 3CV 6 estágios; voltagem: 110v; altura manométrica: distância 500m até o reservatório; para captação de água superficial (mina d'água).

**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 4.544,11

**Valor do menor lance:** R\$ 2.200,00

**Situação:** Adjudicado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 10

**Endereço entrega do produto:** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Fundos Hospital - Centro - Congonhinhas - PR

Adjudicado para: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480, por R\$ 2.484,38

Obs.: O fornecedor ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
SISAQUE GIDALTI	CORREA 37.527.023/0001-69	17.500,00	14/04/2021 09:22:26	SCHNEIDER
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	23.075.030/0001-62	10.000,00	14/04/2021 09:32:40	CLAW
JTH COMERCIO LTDA	30.680.100/0001-77	100.000,00	14/04/2021 09:39:04	SIMILAR
MARCK TECNOLOGIA MECANICOS LTDA	SERVICOS 14.499.338/0001-44	23.652,00	14/04/2021 09:43:02	ebara/similar
NM INDUSTRIA E INDUSTRIAIS LTDA	SUPRIMENTOS 07.956.465/0001-60	10.000,00	14/04/2021 10:11:16	THEBE
MARCELA CHAVES DE CARVALHO	40.144.927/0001-10	5.300,00	14/04/2021 11:02:34	SIMILAR
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	40.269.164/0001-33	20.000,00	14/04/2021 11:52:55	conf especificações
EDINEIDE DE F. VASQUES COMERCIO E SERVICOS	BRITO 31.261.184/0001-77	10.000,00	14/04/2021 13:42:18	LEPONO/ELETROPLAS

MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS	30.223.033/0001-	18.000,00	14/04/2021	DVS(Z)
TECNICOS EIRELI	61		15:20:49	000048
L E C ENGENHARIA LTDA	32.010.144/0001-	17.600,00	14/04/2021	outros
	15		16:52:28	
MANHUACU	CONSTRUCAO, 30.814.518/0001-	1.000.000,00	14/04/2021	TAMBASAOUSIMILAR
TERCEIRIZACAO	E	20	18:20:31	
COMERCIALIZACAO DE				
ANDREA LIGUORI	CARDOSO 29.218.243/0001-	3.500,00	14/04/2021	EBARA
11088243827	82		20:07:20	
W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.572.066/0001-	3.399,00	14/04/2021	Schneider
E SOLUCOES LTDA	01		22:41:43	
DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO	38.429.630/0001-	5.000,00	15/04/2021	cf especificações
03054709574	59		10:16:09	
ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE	33.969.748/0001-	5.000,00	15/04/2021	Conf especificações
OLIVEIRA 01042438480	56		11:05:26	
ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.889.651/0001-	10.000,00	15/04/2021	dvs
	01		11:35:38	
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-	11.000,00	15/04/2021	Thebe
	22		11:38:19	

**Propostas/Lances (5 melhores)**

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.200,00	22.065.938/0001-22	15/04/2021 12:09:59
2.484,38	33.969.748/0001-56	15/04/2021 12:10:00
2.850,00	37.527.023/0001-69	15/04/2021 12:05:55
2.979,64	38.429.630/0001-59	15/04/2021 12:04:13
3.399,00	36.572.066/0001-01	14/04/2021 22:41:43

**Eventos do Item**

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por WALLACE JOSE TELUSKI.	Adjudicado para fornecedor: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480, CNPJ/CPF: 33.969.748/0001-56, Lance: 2.484,38. O primeiro colocado não manifestou interesse em fornecer o objeto.	23/04/2021 14:54:12

**Eventos da Cotação**

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

**Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

**Despacho de Homologação**

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 15/04/2021, às 12h14, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**



Imprimir o Relatório

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 023/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que objetiva a aquisição de uma bomba d'água para atender a rede de abastecimento do Assentamento HOCHIMIN, foram realizadas pesquisas de preços com Empresa pertinente ao ramo, bem como em sites de venda na internet, para aferição do preço estimado da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3059, de 2020, foi formalizada a Cotação Eletrônica nº 1/2021, com a participação de 17 (dezessete) empresas.

A proponente classificada em 1º lugar, foi convocada a apresentar a proposta para formalizar a contratação, porém não manifestou interesse, sendo adjudicado o objeto a proponente classificada em 2º lugar, abaixo qualificada:

- 1) ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480, inscrita no CNPJ sob nº 33.969.748/0001-56, com sede na Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 6591, Condomínio Casa Grande, R1, Bloco 05, Apto. 104, Parque das Árvores, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.154-350, no valor de R\$.2.484,38 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Luzia Aparecida da Cruz (Membro)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)

Four handwritten signatures in blue ink are written on four horizontal lines. The signatures are cursive and correspond to the names listed on the left. The first signature is the largest and most prominent, followed by three smaller ones.



## Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 001/2021

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021





000053

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

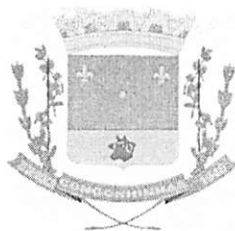
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000054

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



000055

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço .....



8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. .... (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a ..... como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PARECER JURÍDICO nº 161/2021**

Solicitação de Compra nº 44/2021- Dispensa de Licitação nº09/2021- Art. 24, II, 8.666/93

Processo nº 23/2021

Consultante: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto aquisição de uma bomba de água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. PARECER FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com fito à aquisição, em caráter emergencial, de bomba de água para abastecimento do Assentamento Hoschimin.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade imperiosa e premente de abastecimento de água para a população.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin que é de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A aquisição dessa bomba d'água é devido ao fato de que queimou a que havia lá e não possuímos bomba reserva. Essa bomba é necessária para atender as famílias que vive no assentamento e está sem água para consumo diário.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 44/2021 (fl.2);
- 2) Cotação Shoptime (fl.3);
- 3) Cotação Mérito Comercial (fl. 4);
- 4) Cotação Eletro Barros (fl.5);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 6-8);
- 6) Lista de Anexos (fls. 9-10);
- 7) Projeto Básico (fls. 11-17);



- 8) Termo de Instauração de Processo Licitatório (fls. 18);
- 9) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 48/2021 (fl. 19);
- 10) Cotação Eletrônica nº03/2021 (fls. 20-22);
- 11) E-mail dipar (fl.23);
- 12) Memorando nº136/2021;
- 13) E-mail Dipar (fl. 25);
- 14) Memorando nº144/2021 (fl. 26);
- 15) Cotação Eletrônica nº4/2021 (fl. 27-28);
- 16) SICAF CCK Comercial Ltda (fls.29-32);
- 17) Consulta Consolidada TCU (fl. 33-34);
- 18) Consulta impedidos de licitar TCE-PR (fl. 35);
- 19) E-mail licitação (fl. 36);
- 20) SICAF Alexandre Carvalho de Oliveira 01042438480 (fls. 37-39);
- 21) Consulta Consolidada TCU (fl.40-41);
- 22) Consulta impedidos de licitar TCE-PR (fl. 42);
- 23) E-mail Licitação (fl; 43);
- 24) Proposta de preço (fl. 44-46);
- 25) Relatório de Classificação de fornecedores (fl. 47-48);
- 26) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 49-50);
- 27) Portaria nº01/2021 (fl, 51);
- 28) Publicação (fl. 52);
- 29) Termo de contrato (fl. 53-61).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

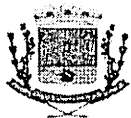
Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva Lei.

Menciona-se que o Processo de Licitação é revestido pelo princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e

---

<sup>1</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



reproduzido no art. 2<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na Lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>3</sup>:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público que possam acarretar efeitos deletérios na consecução das atividades.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho<sup>4</sup>:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do

---

2 Art. 2o As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31<sup>a</sup>. ed. rev., atual. e ampl.

São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.

<sup>4</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4<sup>a</sup>. ed. rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº 75.825.878/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa **solucionar uma situação extraordinária**, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações, o processo licitatório em apreço concerne à aquisição de bomba de água para abastecimento da população do Assentamento Hochimim.

**Frisa-se que a água potável é um direito fundamental, que se destina à proteção da dignidade humana em todas as dimensões.**



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Destaca-se, ainda, que a Assembleia Nacional da ONU reconheceu, em 28 de julho de 2010, o acesso à água potável como um direito humano fundamental, como se observa no relatório da Assembleia da respectiva data:

“Assembleia Geral reconhece acesso à água como um direito humano

28 de julho de 2010. A Assembleia Geral da ONU reconheceu hoje o acesso à água potável como um direito humano fundamental e conclamou os quase 900 milhões de pessoas carecem do líquido vital para o exercício desse direito.

Nesse eixo, é indubitável a tratativa com celeridade do procedimento licitatório em apreço, uma vez que se trata de resguardar a dignidade da pessoa humana, epicentro axiológico da carta constitucional.

**O pedido de contratação direta por meio de dispensa aduziu como fundamento o Art. 24, II, da Lei. 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, II, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00,



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Advocacia Municipal  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a aquisição é inferior, **resultando em R\$ 4.544,11.**

#### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 4.544,1100 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Ainda, concomitante o art. 24, II, é necessário observar também, conjuntamente, o art. 26 da mesma lei nº 8.666/93, vejamos, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

#### **III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

Situação demonstrada, uma vez que a população não pode viver sem o abastecimento de água.

#### **III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;**



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de decreto Nº 3.059/2020 regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, consoante aos documentos acostados.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

exequibilidade. No caso em tela, preteritamente foi aferida a cotação conforme documentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	Supremo	Sec/du	Elementos	
1	204719	Bomba d'água submersa monofásica 1CV 6 polegadas	Unidade	1	4.344,1100	4.344,1100	5.693,4800	4.117,1600	3.801,6900	

Logo, preteritamente ao cadastro no sistema de cotação de preços foi efetuada diligência preliminar de modo a conceber o preço praticável no mercado.

Destaca-se, por oportuno, que houve duas cotações eletrônicas, uma vez que a primeira foi cancelada em razão da ausência de informações na descrição do objeto. Já a segunda transcorreu regularmente, após a sanatória dos atos que ensejaram o cancelamento da primeira. Participaram 17 empresas de modo a resguardar a competitividade.

000049



**Prefeitura Municipal de Congonhinhas**  
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 023/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que objetiva a aquisição de uma bomba d'água para atender a rede de abastecimento do Assentamento HOCHIMIN, foram realizadas pesquisas de preços com Empresa pertinente ao ramo, bem como em sites de venda na internet, para aferição do preço estimado da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3059, de 2020, foi formalizada a Cotação Eletrônica nº 1/2021, com a participação de 17 (dezessete) empresas. A proponente classificada em 1º lugar, foi convocada a apresentar a proposta para formalizar a contratação, porém não manifestou interesse, sendo adjudicado o objeto a proponente classificada em 2º lugar, abaixo qualificada:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

- a: I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Insta salientar, com a adoção do sistema de cotação eletrônica os documentos já são acostados no SICAF, portanto trazendo segurança, celeridade e praticidade no processo de dispensa.**

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Advocacia Municipal  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

À vista disso, a empresa classificada em primeiro lugar não demonstrou interesse em formalizar a contratação, sendo o objeto adjudicado ao segundo lugar: **Alexandre Cesar de Carvalho de Oliveira 01042438480, pelo valor de R\$2.484,38, valor aquém ao estimado, demonstrando economia à Administração pública na contratação.**

#### IV-CONCLUSÃO

À vista do exposto, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **opina pela legalidade da contratação direta, com esteio no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos termos e limites deste parecer.**

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 24 de abril de 2021.

**MONICA ADRIANA  
 GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170,  
 OU=Assinatura Tipo AT, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA  
 GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização  
 Data: 2021.04.21 10:52:13  
 Font: PrintFontPDF Versão 2.3.1

**Mônica Adriana Garcia**  
 Advogada  
 OAB-PR 100.907



Referencia: Solicitação de Compras 44/2021  
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento aquisição de uma bomba d'água monofásica, para atender a rede de abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que toda a justificativa que cabia ao processo de Dispensa de Licitação já foi realizada.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 2.484,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 26 de abril de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021





000076

## CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.969.740/0001-56, sediado na Av. Olavo Lacerda Montenegro, 6591, Condomínio Casa Grande, R1, Bloco 05, Apto. 104, Parque das Árvores, em Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.154-350, Tel. (84) 99165-1000, E-mail: [alexccol@yahoo.com.br](mailto:alexccol@yahoo.com.br) e /ou [licitacoes.aco@gmail.com](mailto:licitacoes.aco@gmail.com) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Cesar Carvalho de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 63.231-8, expedida pela MM, e CPF nº 010.424.384-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Bomba d'água submersa monofásica 3CV 6 estágios; voltagem: 110v; altura manométrica: distância 500m até o reservatório; para captação de água superficial (mina d'água).	Unid	01	2.484,38	2.484,38

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta), com início na data de 26/04/2021 e encerramento em 25/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.2.484,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 DIVISÃO DE SANAMENTO

10.511.0037.2.076

480 4.4.90.52 1000 Equipamento e Material Permanente

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

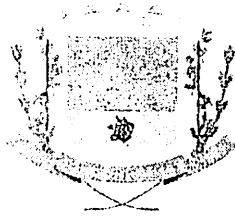
7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos hospital municipal de segunda a sexta feira, exceto feriados – das 08h às 11:30h das 13: as 16h, impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário diferente aqui mencionado.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. **Jane Moreira Campos** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

crex

g



000081

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

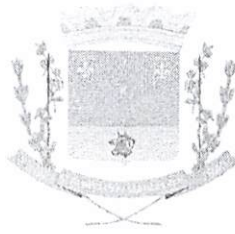
11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

crey

M

e



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

crex

g



12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

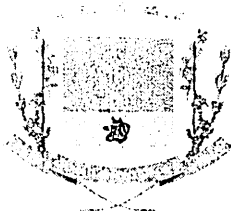
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



000081

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

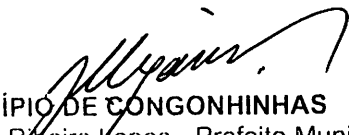
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 26 de abril de 2021.

  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ALEXANDRE CESAR  
CARVALHO DE OLIVEIRA 2021.04.27  
01042438480:339697480 10:16:10 -03'00'  
00156

ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480  
Alexandre Cesar Carvalho de Oliveira – Titular  
CONTRATADA

Crey



000085

*M. Garcia*

Mônica Adriana Garcia  
OAB/PR-100.907  
Advogada

Testemunhas:

*Ana Celia*  
Ana Célia de Almeida  
RG: 8.632.464-4-PR  
CPF: 053.086.089-97

*Marcelo Haruhiko Shimysu*  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG: 5.697.085-1-PR  
CPF: 985.796.069-34

*[Signature]*



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Alexandre Cesar Carvalho De Oliveira 01042438480

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma bomba d'água para atender o abastecimento de água do Assentamento Hochimin.

**VALOR TOTAL:** R\$.2.484,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta), com início na data de 26/04/2021 e encerramento em 25/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

